



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI N.º 04, DO LEGISLATIVO, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Propõe alterações na Lei n.º 375, de 08 de agosto de 2007, que institui o quadro de cargos e funções do Poder Legislativo Municipal de Mato Castelhanos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhanos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, APRESENTA para ser apreciado por esse Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei se destina a promover alterações na Lei n.º 375, de 08 de agosto de 2007, que institui o Quadro de Cargos e Funções do Poder Legislativo Municipal de Mato Castelhanos, com vistas a reorganizar os seus serviços.

Art. 2º É extinto o Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Legislativo referido no quadro constante do artigo 3º da Lei n.º 375, de 08 de agosto de 2007.

Art. 3º É criado o Cargo em Comissão e a Função Gratificada de Assessor Legislativo, que passa a integrar o rol de cargos do artigo 19 da Lei n.º 375 e seus anexos, de 08 de agosto de 2007:

N.º de Cargos e Funções	Especificações dos Cargos e Funções Gratificadas	Padrão CC	Padrão FG
01	Assessor Legislativo	CC 02	FG 02

Art. 4º As atribuições do cargo em Comissão de Assessor Legislativo constam no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO CASTELHANO, 27 DE MARÇO DE 2017.

Vereador – ELTON LUIZ D MARCHI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor Legislativo

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende as funções de assessoramento ao Legislativo no exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, no assessoramento direto às Comissões Permanentes, à Presidência, à Mesa Diretora, aos Vereadores, ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal, referentes à tramitação e controle do processo legislativo e em qualquer assunto que envolva a técnica legislativa.

ATRIBUIÇÕES: Executar assessoria técnica aos Vereadores, ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal; elaborar anteprojetos e projetos de Lei, de Resolução e de Decretos Legislativos, sob a supervisão e orientação dos Vereadores e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal; elaborar pareceres das Comissões Legislativas, em assuntos de suas especialidades ou competências; assessorar, visando o aperfeiçoamento técnico, na redação das Leis, Resoluções, Decretos Legislativos e outros atos de competência da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: À disposição;
- b) Outras: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.
- c) Escolaridade: Nível superior completo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 04, DO LEGISLATIVO, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo “Propõe alterações na Lei n.º 375, de 08 de agosto de 2007, que institui o quadro de cargos e funções do Poder Legislativo Municipal de Mato Castelhanos e dá outras providências”.

Essa proposição tem como principal finalidade buscar a adequação da legislação municipal às atividades que são efetivamente desenvolvidas no Poder Legislativo Municipal de Mato Castelhanos pelos servidores.

Assim, como é de competência da Mesa Diretora e na busca de melhorar e adequar a legislação interna do quadro de servidores, apresentamos este Projeto de Lei, requerendo que seja analisado e aprovado pelos nobres colegas.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATO CASTELHANO, 27 DE MARÇO DE 2017.

Elton Luiz D Marchi
Presidente do Legislativo

Roberta de Souza Albuquerque
Primeira Secretária

Gelso Antonio Folchini
Segundo Secretário